



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17**

PORTARIA CREFITO-17 Nº 34/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal do Contrato Administrativo nº 22/2025, celebrado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região e o Instituto Quadrix e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e na conformidade com o preceituado no inciso I do Artigo 48 da Resolução COFFITO-182;

CONSIDERANDO o art. 117, §1º e §2º da Lei 14.133/2021 que define as funções do Fiscal de Contrato;

CONSIDERANDO o disposto na legislação aplicável aos contratos administrativos, em especial quanto à necessidade de designação de fiscal para acompanhamento e controle da execução contratual;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 22/2025, celebrado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região e o Instituto Quadrix, inscrito no CNPJ nº 08.412.130/0001-43, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, operacionalização e execução de concurso público, destinado ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

provimento de cargos efetivos de nível médio e superior do quadro permanente do CREFITO-17;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 259^a Reunião Ordinária de Diretoria, realizada em 03 de janeiro de 2024, e ratificado na 313^a Reunião Ordinária de Diretoria, realizada em 14 de fevereiro de 2025, quanto à permanência da designação.

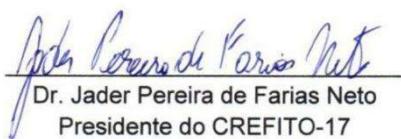
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Andrezza Marques Duque, inscrita no CPF nº xxx.228.xxx-09 para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 22/2025, celebrado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17^a Região e o Instituto Quadrix.

Parágrafo único. Ao Fiscal de Contrato, compete acompanhar, fiscalizar, atestar e anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, informar aos superiores sobre situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, sem prejuízo de outras atribuições definidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 19 de dezembro de 2025


Dr. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17